AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 03 / 06 / 2025
Julie Alves

AUTORIZAÇÃO Nº 037/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ N°. [redacted]533.935[redacted], a realizar intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com objetivo de executar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as Obras e Serviços de Engenharia necessários à Contenção de Processos Erosivos graves localizados nos Km 18,20 – margem esquerda; Km 39,00 – margem esquerda; Km 41,80 – margem direita; Km 45,00 – margem direita e Km 47,00 – margem esquerda da Rodovia AM-010, município de Manaus, sentido Manaus-Itacoatiara, conforme **Processo n° 01.01.030201.014199/2022-24**, numa área de 0,9954 ha e de coordenadas geográfica como segue abaixo:

Erosão do KM 18,20 – Rodovia AM-010					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°55'44.89" S	60°0'15.31" O	P3	02°55'42.31" S	60°0'12.88" O
P2	02°55'44.38" S	60°0'15.69" O	P4	02°55'44.91" S	60°0'12.44" O
Erosão do KM 39,00 – Rodovia AM-010					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	2° 46' 15.060" S	59° 55' 22.800" O	P3	2° 46' 19.416" S	59° 55' 24.600" O
P2	2° 46' 19.632" S	59° 55' 23.880" O	P4	2° 46' 14.844" S	59° 55' 23.520" O
Erosão do KM 41.80 – Rodovia AM-010					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°46'15.07" S	59°55'22.65" O	P3	02°46'19.43" S	59°55'24.72" O
P2	02°46'19.66" S	59°55'23.96" O	P4	02°46'14.90" S	59°55'23.41" O
Erosão do KM 45,00 – Rodovia AM-010					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°44'56.47" S	59°54'41.04" O	P3	02°44'56.21" S	59°54'37.44" O
P2	02°44'55.06" S	59°54'38.16" O	P4	02°44'57.62" S	59°54'40.67" O
Erosão do KM 47,00 – Rodovia AM-010					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°44'26.84" S	59°53'33.80" O	P3	02°44'22.17" S	59°53'34.39" O
P2	02°44'26.84" S	59°53'34.47" O	P4	02°44'22.17" S	59°53'33.72" O

Validade: 365 dias

Manaus-AM, 03 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Restrinções/Condicionantes (Intervenção em APP)

- Comunicar ao IPAAM o reinício das obras de Contenção de Processos Erosivos graves localizados nos Km 25 – margem esquerda; Km 42.2 – margem direita; Km 46 – margem esquerda; Km 46 – margem direita; Km 197– margem direita; Km 201 – margem direita; Km 202 – margem direita/esquerda da Rodovia AM-010 no sentido Manaus-Itacoatiara, nestes mesmos municípios, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento do corpo d´água existente na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas do canteiro de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.